AVISO LICITAÇÃO N° 105/2013 PREGÃO PRESENCIAL № 099/2013 Leis n° 8.666/93, art. 21 e 10.520/02

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

Síntese do objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

DE ENSINO.

Sessão de julgamento: 18/10/2013 às 09:30 hs.

Local para informações obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 25 de setembro de 2013.

Marco Antonio Jensen Pregoeiro Municipal

1 - PREÂMBULO -

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Ivaí Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, através do pregoeiro municipal, designado pela Portaria Municipal nº 009/2013, de 22.01.2013, publicada no Jornal da Manhã, da cidade de Ponta Grossa Pr, órgão Oficial do Município para divulgação de atos oficiais no dia 23.01.2013, com a devida autorização expedida pelo Sr. Jorge Sloboda Prefeito Municipal de Ivaí PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia 18 de setembro de 2013, às 09:30 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Ivaí, sito a Rua Santos Dumont, 115, centro Ivaí PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino.
- , conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por item.**
- 1.2 O recebimento e protocolo dos Envelopes n^{o} 01, contendo a proposta e Envelopes n^{o} 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às 09:20 horas, do dia 18.10.2013, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí PR.
- 1.3 A abertura dos Envelopes n^{o} **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:30 horas, do dia 18.10.2013**.

2 - *OBJETO*

- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino.
 , de acordo com a descrição constante no Anexo VII.
- OBS.: A empresa deverá apresentar amostras dos produtos oferecidos, sob pena de desclassificação.

O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria requisitante.

- 2.2 O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 13.680,36** (Treze mil e seiscentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).
- 2.3 Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais,independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações, de $2^{\underline{a}}$ -feira a $6^{\underline{a}}$ - feira, das 08:00 às 17:00 horas, no período de **25.09.2013 a 18.10.2013.**

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.3 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- 4.4 Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;
- 4.5 Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os envelopes credenciamento, **1** e **2**, contendo, respectivamente,o credenciamento, a proposta de preço e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 105/2013
PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2013
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 01 PREGOEIRO MUNICIPAL LICITAÇÃO № 105/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2013 PROPOSTA EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02 PREGOEIRO MUNICIPAL LICITAÇÃO Nº 105/2013 PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2013 DOCUMENTAÇÃO EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.1.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO**, **OBRIGATORIAMENTE**, **apresentar o envelope de Propostas de Preços conforme modelo Anexo VII deste Edital**.

${\it 5.2-Para\ o\ credenciamento\ dever\~ao\ ser\ apresentados\ os\ seguintes\ documentos:}$

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.4 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 5.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A proposta de preço Envelope **1** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivai.pr.gov.br, sob pena de desclassificação.
- 7.1.1 Deverá estar separado em itens, de acordo com o interesse de cada proponente.
- 7.1.2 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação.
- 7.1.3 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelo pregoeiro e membros da Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.
- 7.1.4 Os preços propostos, através de **menor preço do item**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 7.2 Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais.
- 7.3 Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.
- 7.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.
- 7.5 Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolados.

- 7.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 7.7- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.
- 7.8 Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o item, obedecidos as demais disposições deste edital.
- 7.9 Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 8.1 O envelope **2**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal deverá conter:
- 8.1.1 Para comprovação de habilitação jurídica:
- a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.
- b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais.
- d)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Publica de qualquer esfera de Governo (modelo constante no Anexo II). (art. 97 Lei Federal 8.777/93).
- e)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXI do artigo 7° da Constituição Federal (modelo constante no Anexo III).
- f)- para as micro(s) e pequenas empresas, declaração confirmando o enquadramento de conformidade com os incisos I e II do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006, (modelo constante no Anexo IV).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência valida para o exercício de 2013.

- c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicilio ou sede do proponente.
- d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente.
- e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei)de quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão da Divida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicilio ou sede do proponente.
- f)- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas CNDT), expedido pela TST Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.
- h)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo V).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitida por empresa Pública ou Privada de que executou serviço igual ou similar ao objeto licitado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.
- b) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferencia da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- b) A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 60(sessenta) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhada do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

c)

- 9.1 conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;
- 9.2 abertura dos envelopes **1**, contendo as propostas;
- 9.3 ordenamento das propostas pela ordem de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.4 definição da proposta de melhor índice por item e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VI do artigo 04 da Lei Federal n^{o} 10.520 de 17 de julho de 2002.

Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

- 9.5 verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;
- 9.6 desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.7 aos proponentes definidos conforme critério estabelecido no item 9.4 sub-item anterior, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 9.8 não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste edital;
- 9.9 após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM;
- 9.10 sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;
- 9.11 constatado o atendimento pleno às exigências editalicias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 9.12 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalicias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item $m{8}$ deste edital.

11 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, alem
 do limite máximo estabelecido por este edital.

12 - PRAZOS

- 12.1 O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 12 meses e de vigência de 13 meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 30 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e $\S 1^{\circ}$).
- 12.4 Os prazos de que tratam o item 12.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1° e 2° , da Lei 8.666/93.
- 12.5 Os prazos de que tratam o item 12.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1° e 2° , da Lei 8.666/93.

13 - SANÇÔES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Em caso de não cumprimento do fornecimento será aplicada à contratada multa moratória equivalente a 2% sobre o valor total, por dia útil excedente ao respectivo prazo.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, garantida a previa defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual. (ver Decreto-Lei 182, art. 9°)

14 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 -Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado a prazo em 30/60 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 15.2 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração 290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres) 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 930 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO 001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO 27.812.2701.1034 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 – Não será permitida a subcontratação.

17 - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

18 - RECURSOS

- 18.1 Todos os recursos serão interpostos no final da audiência publica de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razoes e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.
- 18.2 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razoes do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 18.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 18.6 Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.
- 18.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

 18.8 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 o Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo duvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.
- 19.2 Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.
- 19.3 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 19.4 A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.
- 19.5 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- 19.6 Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí PR, Fax (042) 3247 1388 ou através do e-mail <u>licitacao@ivai.pr.gov.br</u>.

20 - ANEXOS DO EDITAL

- 20.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a)- Anexo I Modelo de Carta de Credenciamento;
- b)- Anexo II Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c)- Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXI do art. 7º da Constituição Federal;
- d)- Anexo IV- Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- e)- Anexo V- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- f)- Anexo VI Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação;
- g)- Anexo VII Modelo de Proposta Comercial Ilustrativo. O programa para preenchimento da proposta deverá ser baixado através do site: www.ivaí.pr.gov.br Preenchimento e entrega obrigatória.
- h)- Anexo VIII Validade da proposta;
- i)- Anexo IX amostras.
- j)- Anexo X Minuta do contrato.

Ivaí, 25 de setembro de 2013.

Marco Antonio Jensen Pregoeiro Municipal

Anexo I (apresentação optativa) - envelope credenciamento
Edital de Licitação 105/2013 – Modalidade Pregão 099/2013
(proponente)
CARTA DE CREDENCIAMENTO
Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de
Identidade sob n° e CPF/MF sob n° , a participar em todas as fases do
procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
procedimento nettatorio instaurado pela rrejeitara manicipal de ival - 11.
Na qualidade de representante legal da empresa, outorga-se ao(à) acima
credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
credenciado(a), dentre outros poderes, o de renanciar do un etto de interposição de Recurso.
,emde
,em_ue
Assingting a identificação de representante logal de emprese money esta
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Anexo II (apresentaça Edital de Licitação 105/2013 –	ão obrigatória) Modalidade Pregão 099/2013 (proponent	
	DECLARAÇÃO DE IDONEI	DADE
	nicipal de Ivaí-Pr, que não sor	e proponente do procedimento licitatório mos declarados inidôneos para licitar ou
,emd	ede	
Assinatura e identifica	ção do representante legal da	empresa proponente

Anexo III Edital de Licitaç	(apresentação obr ção 105/2013 – Modalio	,		
DECLARAÇÃO	O DE OBSERVANCIA AO	DISPOSTO NO INC FEDERAL	ISO XXXI DO ARTIGO 7	'º DA CONSTITUIÇÃO
declara, na forr	onente abaixo assinada na e sob as penas impo mprimento do disposto	ostas pela Lei nº 8.	.666/93, de 21/06/19	93 e demais legislação
	,emde	de		
 Assinati	ura e identificação do r	epresentante legal	l da empresa proponen	 nte

	(upresentuçuo (itação 105/2013 – Mod 				
DECLARAÇÂ	ÃO DE ESTAR ENQUADI	RADA COMO MIC.	RO EMPRESA OU E	EMPRESA DE PEQU	ENO PORTE
declara, na fe e demais le	roponente abaixo assino orma e sob as penas im egislação pertinente ques esa ou empresa de pequ	postas pela Lei Co ue esta enquad	omplementar 123/	/2006 - incisos I e II	I do artigo 3º
	,emde	de	·		
Assir	natura e identificação d	lo representante	legal da empresa 1	 proponente	

	(apresentação obrigatória) ão 105/2013 – Modalidade Pregão 099/2013
	(proponente)
	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
instaurado pelo	mos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, a Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos e todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto
	,emde
————— Assinatu	ra e identificação do representante legal da empresa proponente

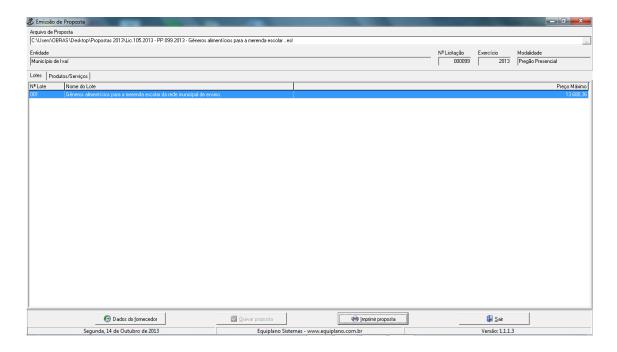
Anexo VI	(apresentação obrigatória)
Edital de Licitação	105/2013 – Modalidade Pregão 099/2013
	(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ivai/PR
A Empresa, inscrita no CNPJ sob n^{ϱ} , Inscrição Estadual n^{ϱ} propõe a esta entidade a participação no certame licitatório modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.
DECLARAMOS QUE: Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos. Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí. Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
de de de 2013.
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente
(Cargo)

Anexo VII (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 105/2013 – Modalidade Pregão 099/2013 Ao Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr **Lote 01**

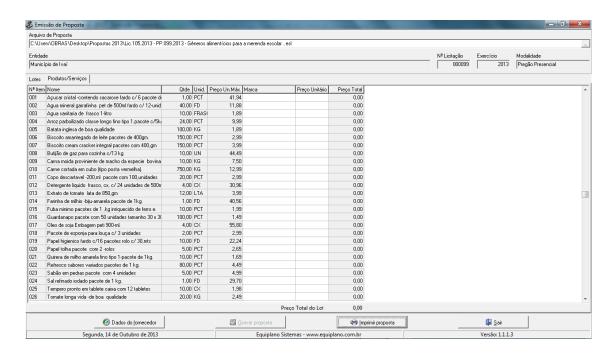


Proposta ES - fazer download no site. - Preenchimento e entrega obrigatória

Anexo VII (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 105/2013 – Modalidade Pregão 099/2013 Ao Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

Lote 01 Itens 01 a 26



Proposta ES - fazer download no site. - Preenchimento e entrega obrigatóri

Anexo VIII	(apresentação obrigatória)
Edital de Licitaçã	io 105/2013 – Modalidade Pregão 099/2013 (proponente)
Ao Pregoeiro Mu	nicipal - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr
	DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA
credenciado, dec	onente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e o pertinente, que o prazo de validade da proposta para a presente licitação é de) dias.
	,emde
Assinatu	ra e identificação do representante legal da empresa proponente
11331114141	a chaminação do representante legal da empresa proponente

Anexo IX (apresentação obrigatória)

Edital de Licitação 105/2013 - Modalidade Pregão 099/2013

Ao Pregoeiro - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

AMOSTRAS

As empresas proponentes deverão fornecer amostras de todos os lotes até as 08:30 horas do dia 18/10/2013, com apresentação do recibo correspondente a mercadoria entregue, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, sito à Dr. Ferreira Correia, Centro – CEP 84460-000, a serem cotados, em embalagem original, devidamente identificada com a razão social e o número do respectivo lote, para serem analisadas, podendo ser desclassificadas, conforme a ordem das etapas descritas abaixo:

A Rotulagem dos Alimentos Embalados deverá estar de acordo com a RDC № 259, DE 20 DE SETEMBRO DE 2002, da ANVISA.

- 1. Rotulagem Nutricional deverão estar de acordo com a RDC N º 360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.
- 2. Composição do produto deve estar de acordo com a solicitação do edital.
- 3. Análise Visual
- 3.1 Isenção de Sujidades, Materiais Estranhos, Parasitas, Larvas, Insetos;
- 3.2 Verificação de Cor, Sabor, Aparência;
- 3.3 Livre de Fermentação, Mofo

Anexo X

MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr Edital de Licitação 105/2013 – Modalidade Pregão 099/2013

CONTRATO	Nº/2013.		
CONTRATO	QUE ENTRE SI	CELEBRAM A	PREFEITURA
MUNICIPAL .	DE IVAÍ E		_

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa,
632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE SLOBODA,
brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade nº 0000000000, do
CPF/MF nº 000000000, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa,
pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua,nº,cidade,Estado,
inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato
representada pelo Senhor,, residente á Rua, nº,em
, portador da cédula de identidade n^{ϱ} 000.000.000/0000-00, do CPF/MF n^{ϱ} 000.000.000-00,
acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de
21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de
Licitação nº 105/2013, modalidade Pregão Presencial nº 099/2013, pelos termos da proposta da
Contratada datada de//2013 e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos,
obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

- § 1º O presente contrato tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de ensino, conforme mapa em anexo.
- § 2º integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 105/2013, Modalidade Pregão Presencial 099/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$_____.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado em 30 e 60 dias , após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração 290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
930 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO 001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO 27.812.2701.1034 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1430 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - Os valores do contrato não serão reajustados. (ver Leis 8.880/94 e 9.069/95).

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 12 meses e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2° - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1° e 2° da lei n° 8/.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- § 1^{o} Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
 - § $2^{\underline{o}}$ Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a)- efetuar o pagamento ajustado.
 - § 3º Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- § 1° Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Clausula Oitava , será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.
- § 2º Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os ,princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGENCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, de 00/00/2013 a 00/00/2014, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1° e 2° do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

A Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Assistencia Social designarão os fiscais do presente contrato.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

A Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Assistencia Social designarão os responsáveis pelo recebimento dos serviços ora contratados.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica	eleito	0	foro	da	Comarca	de	Imbituva-PR	para	dirimir	duvidas	ou	questões
oriundas do	presen	te (Contr	ato.	•							

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí,dede 2013.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR Jorge Sloboda - Prefeito Municipal CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	